



**EDITAL N° 02/2025 – PROFEI/UDESC
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
INCLUSIVA
MATRÍCULA – SEMESTRE 2026/1**

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em conformidade com a legislação vigente, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos que regulam a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para ingresso no período letivo 2026/1.

1. Fica estabelecido o período de **02 a 04 de fevereiro de 2026** para matrícula dos(as) candidatos(as) que tenham sido aprovados(as) e selecionados(as) para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva na Instituição de Ensino Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).
2. O(A) candidato(a) deverá fazer a entrega física dos documentos na Secretaria de Ensino de Pós- Graduação do CEAD. Para a efetivação da matrícula, é necessário apresentar **todos os documentos originais e suas respectivas cópias simples** presencialmente na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação ou, caso o(a) candidato(a) não possa comparecer presencialmente, poderá: a) designar um representante por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital válida (.GOV). Alternativamente, poderá enviar pelo correio (SEDEX) as **cópias dos documentos autenticados em cartório**. Esses documentos serão recebidos pela Secretaria Acadêmica de Pós- Graduação até o dia **04/02/2026**, prazo máximo.
3. Endereço para entrega/envio da documentação:

Universidade do Estado de Santa Catarina –
UDESC Centro de Educação a Distância –
CEAD
Secretaria de Ensino de Pós-Graduação –
SECEPG A/C: Graziela Naspolini Delpizzo
Avenida Madre Benvenuta, 2007
Bairro Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP: 88.035-001

Avenida Madre Benvenuta, 2007 - Bairro Itacorubi, Florianópolis (SC) - CEP:

4. Para realização da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão:

4.1. Preencher o **Formulário de Dados Cadastrais** disponível em:

https://www.udesc.br/cead/secretaria/secepg/aluno_regular/matricula

4.2. Entregar na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CEAD os documentos a seguir:

- a) **Carteira de identidade – RG**: frente e verso, não podendo ser substituída pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) **CPF**: se não constar no RG, apresentar documento que contenha o número do CPF (como CNH ou outros) ou imprimir o comprovante de inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, acessível pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c) **Certidão de nascimento ou casamento**: Certidão de Nascimento ou, se houver alteração de nome posterior à emissão da Certidão de Nascimento, anexar documentação comprobatória da mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil);
- d) **Diploma de curso de graduação**: frente e verso, reconhecido pelo MEC. Na ausência do Diploma “o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou de mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso” (Resolução 013/2014 do CONSEPE, art. 24, §1º). Para portadores(as) de Diplomas estrangeiros, o documento apresentado deverá estar reconhecido por IES no Brasil, ou apostilado (Convenção de Haia), ou autenticado com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foi emitido (visto consular) e deverá ser anexada tradução juramentada;
- e) **Histórico escolar de graduação** (versão com situação de Concluído, onde conste os dados da colação);
- f) **Certidão de quitação eleitoral** emitida há no máximo 3 (três) meses pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> nos termos da Lei nº 4.737 de 17/06/64;
- g) **Comprovante de quitação militar** (Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Carteira de Identidade Militar), para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 4.374 de 17/08/1964;
- h) **Comprovante de vacinação contra a rubéola** ou vacina tríplice viral, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 (quarenta) anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) **Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira ou Termo de Compromisso (Anexo I)**

- j) **Termo de posse ou contrato de trabalho emitido pelo setor de gestão de pessoas do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado.** Termo de posse ou contrato de trabalho (com data atualizada de janeiro ou fevereiro de 2026), emitido pelo setor de gestão de pessoas do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado; (redação alterada pela RETIFICAÇÃO 02 do Edital)
- k) **Contracheque ou holerite do mês de janeiro de 2025 2026.** (redação alterada pela RETIFICAÇÃO 01 do Edital)
- l) **Declaração do Diretor da escola ou serviços especializados da Rede Pública de Ensino Educação Básica,** de que o candidato seja professor regente de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância, com carga horária mínima de 20 horas semanais, de acordo com o **Anexo II - Atestado de Comprovação de Efetivo Exercício. Atualizado no período de 30 dias;**
- m) **Laudo Médico** APENAS nos casos de candidatos(as) com deficiência e inscrito(a) para as vagas de ações afirmativas. Os(as) candidatos(as) com deficiência que concorreram às vagas reservadas às ações afirmativas deverão enviar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. O Laudo Médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- n) **Declarações, autodeclarações e demais documentos** APENAS para candidatos quilombolas (**Anexo III**), pretos/pardos (**Anexo IV**) ou indígenas. Os candidatos indígenas de vagas reservadas às ações afirmativas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou termo de autodeclaração (**Anexo V**) e declaração de pertencimento emitida por grupo indígena e assinada por liderança local, com indicação do povo indígena específico com o qual está identificado(a) (sem modelo).
- o) **Comprovação de registro na Plataforma Freire da CAPES,** link: <https://freire.capes.gov.br> (conforme Edital 08/2025 – PROFEI).

5. A UDESC não se responsabiliza por falhas técnicas em computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos inadequados por parte do(a) candidato(a) ou quaisquer outros fatores que possam impedir a transferência dos dados.

6. A falta de um ou mais documentos acarretará a perda da vaga. No caso em que candidatos classificados não efetuam a sua matrícula na UDESC no prazo estipulado, estes perdem direito à matrícula e à sua vaga no PROFEI. As vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados, respeitados a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

7. O(A) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida para a matrícula na Segunda Etapa – Entrega física dentro do período estabelecido perderá o direito à vaga, não sendo permitido qualquer tipo de recurso.



Universidade do Estado de Santa Catarina –
UDESC

Centro de Educação a Distância – CEAD



8. O envio pelos correios (SEDEX) dos documentos físicos é de responsabilidade do(a) candidato(a). A Secretaria não se responsabilizará por documentos que chegarem ao endereço após o prazo máximo estabelecido, dia 04/02/2026.



9. A entrega da documentação correta dentro do prazo tem como efeito a matrícula automática do(a) candidato(a) nas disciplinas obrigatórias oferecidas no primeiro semestre, cabendo ao(à) aluno(a) realizar a matrícula nas disciplinas eletivas, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo PROFEI.

Florianópolis, 16 de dezembro de
2025

Karina Marcon

Diretora de Pesquisa e Pós-
Graduação CEAD/UDESC

(assinado digitalmente)

Assinaturas do documento



Código para verificação: **R0O40K7V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **KARINA MARCON** (CPF: 002.XXX.780-XX) em 16/01/2026 às 14:50:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:14:28 e válido até 13/07/2118 - 14:14:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDY3MzhfNjc0MF8yMDI1X1lwTzQwSzdw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00006738/2025** e o código **R0O40K7V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.